



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 04 de julho de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 04 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA A CAMPANHA DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)
ARRETADO PARA O EXERCÍCIO 2023 NO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelos arts. 29 e 48 do Código Tributário do Município Lei Complementar 002/2008, pelo presente;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo realizará no ano de 2023 os sorteios de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

§1º Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de 00.001 a 90.000

§2º A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma aleatória (randômica) e publicada através do Diário Oficial do Município de Bananeiras-PB e no site www.bananeiras.pb.gov.br, até o dia 30 de outubro de 2023.

§3º O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 25/10/2023 e 28/10/2023.

§4º Fica assim definida a premiação: 10 (dez) TVs Led 42 polegadas, sendo divididas em dez prêmios.

Art. 2º Participarão do sorteio os proprietários ou possuidores legítimos, definitivos ou provisórios, de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Bananeiras-PB até o dia 30 de junho de 2023.

§1º Ficam excluídos dos sorteios dos prêmios do da Campanha do IPTU Arretados os contribuintes enquadrados como isentos, imunes e ignorados.

§ 2º Não poderão participar dos sorteios:

I – O Prefeito e Vice Prefeito Municipal.

II – Os Vereadores do Município de Bananeiras.

III – Os Secretários do Município de Bananeiras.

IV – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha IPTU Arretado.

Art. 3º Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração.

§1º Caso o número sorteado para o primeiro prêmio pela Loteria Federal, na data especificada nesse decreto, não tenha sido atribuído a nenhum contribuinte, será considerado o número sorteado para o segundo prêmio; ocorrendo o mesmo com o segundo prêmio, passa a ser considerado o número sorteado para terceiro prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração, podendo passar o prêmio a ser vinculado aos resultados da próxima extração da Loteria Federal.

§2º Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

Art. 4º O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial do Município de Bananeiras-PB e no site www.bananeiras.pb.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 5º Os proprietários, locatários (inquilinos com responsabilidade expressa no contrato de locação pelo pagamento do IPTU) ou possuidores dos imóveis sorteados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Receita, Transparência e Transformação Digital no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do resultado e apresentar o carnê do IPTU 2023 com o respectivo comprovante de pagamento em dia (adimplente) e demais documentos que comprovem sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 1º Independentemente do nome que constar no Cadastro Imobiliário da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital, o prêmio será entregue para aquele Contribuinte que comparecer de posse do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) 2023 sorteado, devidamente em dia (adimplente).

§2º A entrega da premiação far-se-á em até dez dias úteis após a apresentação do sorteado e sua homologação.

§3º Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação sob pena de renúncia do prêmio.

§4º Caso o prêmio sorteado não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto na Lei Federal no 5.768, de 20.12.71, regulamentada pelo Decreto no 70.951, de 09.08.72, devendo então este ser doado a uma instituição de caráter filantrópico do Município de Bananeiras-PB ou ser incorporado ao patrimônio do Município com a devida anotação ao tombamento da origem.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Arretado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

I – MAGANEZ VIEIRA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Finanças.

II – ALINE MARIA HERMINIO DA MATA CORDEIRO – Secretária de Administração.

III – FABRÍCIO BELTRÃO DE BRITTO – Procurador do Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023.


MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 04 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL |
ADMINISTRAÇÃO GERAL | IMPRENSA
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**MATHEUS DE
MELO
BEZERRA
CAVALCANTI**
Prefeito de
Bananeiras

**ALINE MARIA HRMÍNIO DA
MATA CORDEIRO**
Secretária Municipal de Administração

**DESIANE
MAIARA
GOMES
DOS
SANTOS**
Secretária de
Receita |
Supervisora
Diário Oficial



BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

*Publicado no Diário Oficial edição ordinária em
04/07/2023.*

www.bananeiras.pb.gov.br
Ouvidoria: bananeiras.1doc.com.br
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Fone: 83 99342-9161